



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



## LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 02 DE JULHO DE 2010

Aumenta o índice de suplementação da Lei nº 739/2009 LOA/2010 - Lei Orçamentária do Município de Peixoto de Azevedo-MT, para o exercício de 2010 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, Senhor SINVALDO SANTOS BRITO, faz saber que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Alterar o Artigo 8º da Lei nº 739/2009 - LOA-2010, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como realizar remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outro, e de um órgão para outro, até o limite 18% (dezoito por cento) do total da despesa fixada, passando o montante autorizado de R\$ 1.268.920,67 (hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 7.613.524,03 (sete milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos), ficando portanto acrescentado ao limite inicial mais 15% (quinze por centos), que equivale a R\$ 6.344.603,36 (seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis centavos), e ainda a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo -MT, 02 de Julho de 2010.

SINVALDO SANTOS BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

EM 02/07/2010

Resp. Quarto